



Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, Nº 92, Bairro Centro
São Miguel do Tapuio (PI) / CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel / Fax – (86) 3249-133

EDITAL Nº 034/2025

DE SELEÇÃO PÚBLICA, APOIO AO XXIII FESTIVAL JUNINO E REGULAMENTO DO CAMPEONATO REGIONAL DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI/ 2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, torna público o Edital nº 034/2025 para seleção e apoio a Projetos Culturais de grupos interessados em difundir as tradições nordestinas durante a realização do XXIII Festival Junino do município de São Miguel do Tapuio – PI, ano de 2025.

01-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INSCRIÇÕES

- 1.1 – As inscrições das propostas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de São Miguel do Tapuio - PI, no período de 16 de maio a 30 de maio de 2025, de segunda a sexta, no horário das 8h às 13h30, ou enviadas em PDF para o email: smpast.smt@gmail.com até as 11h59min do dia 30 de maio de 2025, contendo toda a documentação prevista no artigo 8, itens 8.1 e 8.2 deste Edital;
- 1.2 - O presente Edital pretende fomentar e apoiar Grupos de Quadrilhas Juninas (creche, infantil, juvenil e terceira idade) pertencentes as escolas e programas sociais, da sede e zona rural do município, que queiram participar;
- 1.3 – Os proponentes do XXIII Festival Junino deverão se inscrever, obrigatoriamente, para receberem os incentivos;
- 1.4 – O XXIII Festival Junino de São Miguel do Tapuio – PI, ocorrerá nas datas de 12 a 14 de junho de 2025,
- 1.5 conforme cronograma de apresentações definido pela comissão organizadora (Anexo IV).

02- DO OBJETIVO

- 2.1 - Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial do município de São Miguel do Tapuio - PI;
- 2.2 - Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura junina nordestina;
- 2.3 - Incentivar e difundir os processos da produção, difusão, formação e fruição da manifestações culturais populares dos festejos juninos;
- 2.4 - Fortalecer as manifestações do ciclo junino na região do território dos carnaubais.

03-DAS CATEGORIAS

- 3.1 - Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:
 - a) Creche e Pré-escola (Educação Infantil)
 - b) Infantil (Escolas de Anos Iniciais)
 - c) Infanto-juvenil (Escolas de Anos Finais e Médio)
 - d) Terceira Idade (SCFV- Idosos)

04- DO APOIO FINANCEIRO AS ESCOLAS E GRUPOS PARTICIPANTES

4.1 – O apoio financeiro se dará conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	VALOR (R\$)
CRECHE E PRÉ-ESCOLA	2.500,00
INFANTIL	2.500,00
JUVENIL	3.400,00
TERCEIRA IDADE	2.500,00

4.2 – As quadrilhas juninas contempladas deverão, obrigatoriamente, participar de no mínimo 01 (uma) apresentação, conforme descrito neste edital nos itens 6.3 e 6.4.

05 -DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

5.1 – Neste edital, compreende-se como:

- a) **QUADRILHAS JUNINAS:** A quadrilha é uma dança tradicional das festas juninas que ocorrem no mês de junho no Brasil. Ela é uma dança coletiva, que conta com a participação de vários casais vestidos com roupas caipiras. A dança é embalada ao som de músicas instrumentais típicas do nordeste do Brasil. A quadrilha é dirigida pela narração de uma pessoa (marcador), que faz brincadeiras e conduz os casais em cada momento. A temática mais comum nas quadrilhas atuais é a do casamento à moda antiga das áreas interioranas do Brasil. Com um tom cheio de comédia e marcado por exageros, o noivo é praticamente obrigado a casar com a noiva, sob a pressão do pai dela e do delegado da cidade.
- b) **FESTEJOS JUNINOS:** evento com programação cultural voltada para promoção e valorização da cultura nordestina, realizado em local público, aberto, de fácil acesso ao público, contendo, obrigatoriamente, apresentações de quadrilhas juninas infantis, juvenis e adultas, incluindo casamento, grupos musicais local e regional (com no mínimo sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro), feira com comidas típicas do ciclo junino e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

06 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – Cada proponente (escola ou programa social) poderá inscrever somente 01(uma) proposta em uma das categorias elencadas no item 3.1 deste edital.

6.2 – Os projetos (propostas) devem ter como objetivos, entre outros, o fortalecimento e a democratização dos festejos juninos de São Miguel do Tapuio, valorizando a participação de crianças, jovens, adultos e idosos e das comunidades rurais, devendo obrigatoriamente, prevê calendário de preparação e ensaio dos grupos para o Festival Junino 2025.

6.3 - Os grupos juninos participantes contemplados neste edital deverão obrigatoriamente realizar 01 (uma) apresentação completa, como contrapartida, em local e horário definidos pela Comissão organizadora do Festival.

6.4 – Estão habilitados a participarem deste edital somente as escolas e programas sociais do município de São Miguel do Tapuio – PI e grupos juninos regionais convidados.

6.5 - Os grupos juninos deverão ser compostos OBRIGATORIAMENTE por alunos da escola ou programa a qual estão matriculados, não aceitando-se, em hipótese nenhuma, quadrilheiros externos a instituição de ensino ou programa participante.

6.6 – O descumprimento de quaisquer itens deste edital implicará na desclassificação do grupo junino em qualquer fase do processo seletivo.

07 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1 - A Comissão Organizadora do XXII Festival Junino de São Miguel do Tapuio – PI será composta de forma intersetorial por membros da Prefeitura Municipal, de Secretarias municipais órgãos municipais envolvidos, distribuídos nas seguintes equipes temáticas:

- a) Produção Executiva;
- b) Coordenação de eventos;
- c) Ornamentação;
- d) Direção Artística e Musical;
- e) Direção de Palco;
- f) Direção Técnica de Fotografia e Marketing;
- g) Coordenação de Segurança;
- h) Assistentes de produção e Auxiliares de Produção.

08 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1 – Da pessoa física representante de escolas/ programa social ou responsável pela junina:

- a) ficha de inscrição (Anexo I);
- b) declaração de responsabilidade indicando o proponente do projeto como representante de um grupo ou comunidade, assinado por no mínimo 10 (dez) integrantes. No caso de integrantes menores é necessário a assinatura dos pais (Anexo II) ;
- c) termo de convênio, que entre si celebram o município de São Miguel do Tapuio, as escolas e programas sociais de acordo com a categoria (Anexo III A, III B e III C);
- d) cópia de um documento oficial com foto do responsável e CPF;
- e) cópia de extrato bancário ou cartão da conta bancária habilitada para recebimento do recurso/premiação.
- f) comprovante de endereço residencial atualizado;
- g) cópia de portaria de nomeação como diretor de escola ou responsável pelo programa social proponente.

8.2 - Do projeto técnico e demais anexos referentes a etapa técnica que deverá ser entregue assinado pelo representante legal:

- a) O projeto técnico deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - I – Apresentação com a descrição da ação a ser realizada;
 - II – Justificativa descrevendo as motivações para realização, a importância do projeto para a escola e para a comunidade envolvida;
 - III – Objetivos (geral e específicos) expondo de forma sintética o que pretende a proposta;
 - IV – Cronograma prevendo as atividades, por exemplo: realização de oficinas, cursos, ensaios e eventos de preparação para os festejos juninos, período de confecção de adereços, adornos, vestimentas e apresentação no evento junino;

V - Metodologia descritiva das ações, contendo o envolvimento com a comunidade e a ocupação dos espaços públicos antes e durante os festejos juninos e outras informações que forem necessárias;

VI – Breve Histórico da quadrilha junina detalhando a comunidade envolvida, número de brincantes, participações nos festejos juninos de São Miguel e as experiências que vão além das datas juninas;

VII - Planilha orçamentária das despesas detalhando toda as despesas que serão custeadas;

VIII - Anexos com fotos de apresentações anteriores ou outras para enriquecer o projeto (proposta);

IX - A não apresentação de quaisquer um dos formulários ou documentos listados, ou em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação do proponente no ano seguinte.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, por meio de dotação orçamentária própria.

10 – DO PAGAMENTO

Os recursos para os projetos selecionados serão pagos em parcela única, após a entrega de todos os documentos previstos neste edital.

11 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega da mesma à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal acompanhado de um ofício dirigido ao(a) secretário(a) de finanças e um relatório sintético (tabela) detalhando as despesas executadas.

11.2 – As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Finanças juntamente com os itens elencados no item 11.1.

11.3 – O prazo máximo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o término de vigência da ação.

12 - DAS PREMIAÇÕES

12.1 – Serão premiados os três primeiros colocados por categorias, conforme especificados nas tabelas 01, 02, 03 abaixo:

Tabela 01

QUADRILHAS INFANTIS (ESCOLAS DE ANOS INICIAIS)	
CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1º COLOCADO	3.000,00
2º COLOCADO	2.000,00
3º COLOCADO	1.000,00

Tabela 02

QUADRILHAS INFANTO-JUVENIS (ESCOLAS DE ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO)	
CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1º COLOCADO	3.000,00
2º COLOCADO	2.000,00
3º COLOCADO	1.000,00

Tabela 03

COMPETIÇÃO DE RAINHAS		
CATEGORIAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
INFANTIL	1º COLOCADO	600,00
INFANTO-JUVENIL	1º COLOCADO	600,00

12. 2-Sobre os valores de premiação serão retidos os impostos previstos em Lei.

13 - DO CAMPEONATO REGIONAL DE QUADRILHAS

13.1 - Evento com programação cultural voltada para promoção e valorização dos Festejos Juninos, contendo, obrigatoriamente, apresentações competitivas de quadrilhas juninas adultas do município de São Miguel do Tapuio, de municípios circunvizinhos, bem como de outros estados.

13.2 – Os grupos juninos que forem convidados e se enquadrarem no item 13.1 deste Edital que desejarem competir no XXIII Campeonato Regional de Quadrilhas deverão entrar em contato com a Prefeitura de São Miguel do Tapuio ou com a Comissão Organizadora para realizarem a sua inscrição (Anexo I e III) e documentos comprodatórios conforme art.8º itens “a”, “b”, “d”, “e” e “f”.

13.3 – A Prefeitura de São Miguel do Tapuio arcará com as despesas de alimentação e acomodação dos grupos juninos de outros municípios que disputarão o Campeonato.

13. 4 – Os grupos juninos de municípios circunvizinhos e de outros estados que trata o item 13.1 deste Edital não farão jus ao apoio financeiro previsto no item 4.1, portanto, não se fazendo necessário o preenchimento do Termo de Convênio previsto nos Anexos III A, III B e III C deste Edital.

13.5 - Na categoria Campeonato Regional de Quadrilhas, serão premiadas 03 (três) quadrilhas juninas adultas, no total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- 1º lugar – R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 2º lugar – R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- 3º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

13.6- Sobre os valores de premiação serão retidos os impostos previstos em Lei.

14 – DO REGULAMENTO

SEÇÃO I – DAS APRESENTAÇÕES

14.1 - Cada grupo de quadrilha, no ato da inscrição, deverá apresentar **um líder e auxiliares** de pista. O líder tem a competência de defender e representar o Grupo, quando necessário. Aos auxiliares fica a função de ajudar na apresentação da quadrilha – Montadores e aderecistas poderão ajudar a montar e desmontar desde que não tumultuem o espaço de dança, mantendo-se sempre na saída da pista.

14.2 - É opcional a participação de um representante da quadrilha inscrita na reunião que sorteia as apresentações, entretanto, na hipótese do não comparecimento na mesma, ligar para Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho, a partir do dia posterior ao sorteio.

14.3- As apresentações acontecerão nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2025, às 19h, no local denominado “Arena Principal” do Festival.

14.4- A ordem de apresentação será determinadas através de sorteio a ser realizado no **dia 04 de junho de 2025**, às 10 horas, no Auditório do Cadastro Único (Bolsa Família), ficando estabelecido que em nenhuma hipótese as Quadrilhas Juninas poderão alterar as datas e os horários de suas apresentações.

14.5- As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na programação, devendo apresentar-se à Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

14.6- Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Festival, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontrar na lista de espera, conforme ordem de inscrição.

14.7- Não será permitido que qualquer membro de quadrilha dirija-se à Comissão Organizadora ou ao Corpo de jurados (durante a apresentação e também na apuração) para fazer reclamações, esse é o papel do líder, que, com educação, pode fazer as reivindicações, reclamações, denúncias ou justificativas e só serão aceitas assinadas pelo líder.

14.8- Cada grupo deverá inscrever no **mínimo 12** pares e no **máximo pares 50** pares.

14.9 - Cada Quadrilha Junina terá direito a 10 mim (dez minutos) para montagem do cenário e passagem do som, 30 min (trinta minutos) para sua apresentação e 5 min (cinco minutos) para retirada do cenário.

§ 1º - Um cronometrista, designado pela Comissão Organizadora, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

§ 2º - Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização manual:

VERDE – início da apresentação;

AMARELA – ATENÇÃO: preparar saída (faltará 05 minutos para o término);

VERMELHA – término da apresentação.

§ 3º - O início da apresentação de cada Quadrilha Junina se dará pelo Comando do Marcador, que seguirá o sinal do cronômetro.

14.10 – A volta de apresentação, release e passagem de som da junina é opcional e não contará no tempo regulamentar da junina, terá no máximo 5 (cinco) minutos de duração, devendo OBRIGATORIAMENTE ser comunicada com antecedência a organização do evento.

14.11 - As Rainhas de cada Quadrilha que concorrerão ao concurso de Melhor Rainha Junina terão **o tempo máximo de 05 minutos** para fazer sua apresentação, devendo obedecer os critérios de apresentação elencados nos parágrafos 1º, 2º e 3º do item 14.10 deste edital.

14.12 - As Rainha Juninas serão julgadas dentro da apresentação da junina, no tempo regulamentar.

14.13- As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou banda ao vivo, sendo necessário que entreguem o material com a música selecionada (pendrive ou notebook), estando este devidamente especificado com o nome da junina e ordem da apresentação para o operador de som com antecedência de no mínimo 30(trinta) minutos da apresentação.

14.14 – Trilhas sonoras em aparelho de telefone celular não serão aceitas pela organização do evento.

14.15- Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.

I. 14.16- A Comissão Julgadora será formada por **04 avaliadores da Federação das Quadilhas Juninas do Piauí - FEQUAJUPI**.

14.17 - Fica expressamente **proibida** a participação de quadrilheiros em adiantado estado de embriaguez, podendo a junina ser penalizada em 2.0 (dois) pontos.

14.18 - A Comissão Organizadora não será responsável pelo transporte dos grupos juninos dos

municípios convidados, bem como não será responsável também por acidentes ocorridos com estes, antes, durante e depois da apresentação.

14.19- Outras dúvidas ou conflitos não previstos neste regulamento serão observados pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho.

SEÇÃO II – DO JULGAMENTO DAS QUARILHAS JUNINAS E RAINHAS JUNINAS

14.20 - Serão classificadas 03 (três) Quadrilhas Juninas melhor pontuadas de cada categoria, conforme item 3.1 deste edital.

14.21 -No julgamento das Quadrilhas Juninas e Rainhas Juninas os avaliadores atribuirão para cada sub-questo julgado, notas em uma escala de 9 (nove) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas, por exemplo: 9,7;9,8;9,9...

14.22– No julgamento das Quadrilhas Juninas a Comissão Julgadora analisará os seguintes critérios:

- a) **Entrada no Arraial:** Deverá ser uma demonstração de um espetáculo de acordo com a temática, com características impactante e criativa.
- b) **Coreografia:** A coreografia é o conjunto de elementos sequenciados de uma dança caracterizada como quadrilha junina apresentando passos tradicionais e outros, seguindo ou não uma trilha musical.
- c) **Animação:** Movimento entusiasmado, alegre, vivaz, despertando a empolgação e a participação do público. Entrega de corpo inteiro em uma atividade com o objetivo de demonstrar o espírito da animação, durante todo o desenvolvimento da apresentação.
- d) **Harmonia** - Disposição e combinação bem ordenada entre as partes de um todo, percebendo-se, durante todo o desenvolvimento da coreografia, como vai se relacionando pouco a pouco cada movimento e passos escolhidos com a trilha musical apresentada;
- e) **Figurino:** Conjunto de vestuários e acessórios, resultado da pesquisa e criatividade, correspondente ao tema abordado, obrigatoriamente ligado à cultura junina.
- f) **Marcador** : A capacidade de dirigir, conduzir, Liderar e animar o grupo com precisão, mostrando todo seu envolvimento com grupo.
- g) **Repertório:** Letra da composição escrita expressa de forma musical, cantada ou recitada, acompanhada pela música instrumental, “ao vivo” ou mecânica, em sincronia de sons e ritmo no tempo musical determinado, conforme a tradição da cultura junina, expressando afinidade com a temática e a cultura junina.
- h) **Casamento:** A representação cênica da celebração do matrimônio, dentro do contexto tradicional da cultura junina e do tema escolhido, a Presença do Padre é obrigatório.
- i) **Desenvolvimento do Tema:** Conjunto de ideias e pesquisas que compõe a apresentação da Quadrilha Junina como um todo, e que deverá estar presente em todos os itens em julgamentos, respeitando a: Relevância, criatividade, pesquisa/roteiro e desenvolvimento.

- j) **Saída no Arraial:** Deverá ser uma despedida organizada, demonstrando a satisfação de um espetáculo satisfatório para todos os brincantes.

14.23- No concurso de Rainhas Juninas serão eleitas apenas 01 (uma) Rainha Junina melhor pontuada de cada categoria, conforme item 3.1 deste edital.

14.24- No julgamento das Rainhas Juninas a Comissão Julgadora analisará os seguintes critérios:

- I – Animação;
- II – Harmonia;
- III – Figurino;
- IV – Coreografia

SEÇÃO III – DAS PENALIDADES

14.25- O não cumprimento das normas estabelecidas pela organização do festival os grupos sofrerão punições de acordo as infrações:

- II. Qualquer tipo de desrespeito à comissão Avaliadora, Organização do Festival, entre grupos, será analisado pela Organização do Festival, com punição de desclassificação do grupo.
- III. Não será permitido o uso de fogos de artifícios no local da apresentação, assim como animais, objetos cortantes como (faca, canivete, facão, dentre outros). O grupo junino que fizer uso desses materiais e/ou animais será desclassificado.
- IV. Os grupos que cometerem atos de desordem, tais como: agressões físicas ou que causem prejuízos moral e/ou material a uma das partes, após a análise dos fatos, se culpados, automaticamente estarão desfilados.
- V. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela comissão avaliadora e organização do Festival.

SEÇÃO IV– DA APURAÇÃO E PREMIAÇÃO

14.26- A contagem dos pontos da Final do Festival Junino de São Miguel do Tapuio - PI, será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina.

14.27– A premiação das juninas ocorrerá no último dia do festival.

14.28- O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

- A) Entrada no Arraial
- B) Coreografia
- C) Animação
- D) Harmonia
- E) Figurino
- F) Marcador
- G) Repertório
- H) Casamento
- I) Desenvolvimento do Tema

J) Saída no Arraial

Parágrafo Único - Caso o empate permaneça será dividido a premiação em dinheiro, o valor do prêmio será dividido entre os grupos empatados; no caso de troféu, ambos deverão recebê-lo com a mesma denominação, devendo ser entregue pela Organização do Festival, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. 1 – A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI e a Comissão Organizadora, não se responsabilizam pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda responsabilidade é exclusiva dos respectivos proponentes dos projetos aprovados neste Edital.

15.2 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora.

São Miguel do Tapuio – PI, 13 de maio de 2025

POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO
Prefeito Municipal

XXIII FESTIVAL JUNINO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI/ 2025

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Quadrilha: _____

Escola ou cidade que representa: _____

C.N.P.J: _____

Endereço: _____ nº _____

Cidade: _____ Bairro _____ CEP _____

Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____

Email: _____

Nº de componentes individual da quadrilha: _____

Nº de componentes individual da comissão Técnica: _____

2. APRESENTAÇÃO

Tema: _____

Sonoplastia: () Ao vivo () Pendrive () Notebook

Caso a sonoplastia seja executada ao vivo, identifique as necessidades técnicas como número de microfones, pedestais, entradas de áudio para instrumentos:

Casamento: () sim () não

Cenário: () sim () não



3 – CATEGORIAS INDIVIDUAIS

RAINHA (NOME): _____

RG: _____ CPF: _____

EMAIL: _____ CELULAR: () _____

4- CATEGORIA DA JUNINA

- a) Creche e Pré-escola (Educação Infantil) ()
- b) Infantil (Escolas de Anos Iniciais) ()
- c) Infanto-juvenil (Escolas de Anos Finais e Médio) ()
- d) Terceira Idade (SCFV/IDOSO) ()
- e) Participante do Campeonato Regional de Quadrilhas ()

5- OBSERVAÇÃO

Anexar toda documentação orientada no regulamento.

**ASSINATURA DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL PELA
QUADRILHA JUNINA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
O TRABALHO CONTINUA



Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, Nº 92, Bairro Centro
São Miguel do Tapuio (PI) / CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel / Fax – (86) 3249-133

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para devidos fins que _____ foi eleito por consentimento de todos os membros da quadrilha junina como responsável para receber o prêmio em dinheiro.

DADOS DO REPRESENTANTE ELEITO

RG: _____ CPF: _____

CNPJ (Se associação ou entidade): _____

Endereço: _____

Banco da Conta para recebimento do recurso/premiação: _____

Conta Corrente Bancária: _____ Agência: _____

PIS/NIT ou PASEP: _____

OBS: Anexar a esta declaração a assinatura de todos os membros da agremiação, bem como cópia de todos os documentos acima solicitados e comprovante de residência

ANEXO III A

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO TAPUIO E AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.716.906/0001-93, com endereço Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o n.º 2.316.980, CPF n.º 036.851.073-56, residente e domiciliada à AV. Major Gonçalo Araújo Chaves, bairro N.S de Fatima, São Miguel Do Tapuio – PI, CEP: 64330000 e as **ESCOLAS**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO** e as **ESCOLAS** com vistas à realização de evento cultural junino com apresentação de quadrilhas e organização estrutural na cidade São Miguel do Tapuio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

1- COMPETE AO MUNICIPIO

A - Repassar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) as Escolas de Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental Anos Iniciais do município, em parcela única, no mês de junho.

2- COMPETE AS ESCOLAS

A - Prestar contas de repasse da contribuição realização de evento cultural junino com apresentação de quadrilhas e organização estrutural no município de São Miguel do Tapuio, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

B- Promover o evento e custear as apresentações das quadrilhas envolvidas no evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual, realizadas por intermédio pela Plataforma Eletrônico e Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, 13 de maio de
2025

POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio



ANEXO III B

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO TAPUIO E AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.716.906/0001-93, com endereço Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o n.º 2.316.980, CPF n.º 036.851.073-56, residente e domiciliada à AV. Major Gonçalo Araújo Chaves, bairro N.S de Fatima, São Miguel Do Tapuio – PI, CEP: 64330000 e as **ESCOLAS**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO** e as **ESCOLAS** com vistas à realização de evento cultural junino com apresentação de quadrilhas e organização estrutural na cidade São Miguel do Tapuio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

3- COMPETE AO MUNICIPIO

A - Repassar o valor de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) as Escolas de Ensino Fundamental (Anos Finais) do município, em parcela única, no mês de junho.

4- COMPETE AS ESCOLAS

A - Prestar contas de repasse da contribuição realização de evento cultural junino com apresentação de quadrilhas e organização estrutural no município de São Miguel do Tapuio, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

B- Promover o evento e custear as apresentações das quadrilhas envolvidas no evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;



CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual, realizadas por intermédio pela Plataforma Eletrônico e Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, aos 13 dias do mês
de maio de 2025.

POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio



ANEXO III C

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO TAPUIO E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (CRIANÇAS E ADOLESCENTES/ DA PESSOA IDOSA)

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.716.906/0001-93, com endereço Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o n.º 2.316.980, CPF n.º 036.851.073-56, residente e domiciliada à AV. Major Gonçalo Araújo Chaves, bairro N.S de Fatima, São Miguel Do Tapuio – PI, CEP: 64330000 e o **SCFV**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO** e o SCFV com vistas à realização de evento cultural junino com apresentação de quadrilhas e organização estrutural na cidade São Miguel do Tapuio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

1-COMPETE AO MUNICIPIO

A - Repassar o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) ao SCFV do município, em parcela única, no mês de junho.

2 - COMPETE AO SCFV

A - Prestar contas de repasse da contribuição realização de evento cultural junino com apresentação de quadrilhas e organização estrutural no município de São Miguel do Tapuio, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferênciadados recursos;

B- Promover o evento e custear as apresentações das quadrilhas envolvidas no evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicasno orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;



CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual, realizadas por intermédio pela Plataforma Eletrônico e Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, aos 13 dias do mês
de maio de 2025.

POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DO TAPUIO**
O TRABALHO CONTINUA



Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, Nº 92, Bairro Centro
São Miguel do Tapuio (PI) / CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel / Fax – (86) 3249-133

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES

Data	Início	Término	Palco Principal
12/06/2025 (quinta)	19h	1h	- Queima de Fogos; - Abertura Oficial – SCFV; - Apresentação da quadrilha – CMEI Curumim; - Apresentação da quadrilha – CMEI Prof. Divane; - Apresentação da quadrilha – IEBS; - Campeonato de quadrilhas juninas infantis (Anos Iniciais do Ensino Fundamental).
13/06/2024 (sexta)	19h	3h	- Brincadeiras tradicionais de São João (quebra pote, pau de sebo, outros); - Fogueira de Santo Antonio; - Apresentação da quadrilha – Educandário Sagrado Coração de Jesus; - Campeonato de quadrilhas juninas juvenis (Anos Finais do Ensino Fundamental) -ZONA RURAL; - Campeonato de quadrilhas juninas juvenis (Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio) - ZONA URBANA.
14/06/2024 (sábado)	19h	12h	- Campeonato regional de quadrilhas; - Entrega de premiação; - Show.